



IV Congresso Nacional e II Congresso Internacional ALIENAÇÃO PARENTAL

Com conhecimento, reforçando laços afetivos!



CARTA DE INTENÇÕES DE RIBEIRÃO PRETO

Ao finalizar o **IV Congresso Nacional e II Congresso Internacional Alienação Parental**, realizado pela **Associação Brasileira Criança Feliz**, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2015, na cidade de Ribeirão Preto (Brasil), em parceria com a **ABRIF – Associação Brasileira pela Igualdade Familiar**, **IBDFAM (RS)**, **SBPJ – Sociedade Brasileira de Psicologia Jurídica**, **OBGC - Observatório da Guarda Compartilhada**, vimos propor a presente **CARTA DE INTENÇÕES**, que resulta dos estudos, debates e questionamentos realizados durante este Congresso, ratificando a necessidade que a Alienação Parental e a Guarda Compartilhada sejam tratadas com muita seriedade, dedicação e comprometimento, em nível Nacional e Internacional, marco dos trabalhos realizados pela ABCF.

*Jaqueleine Cherulli
Juíza de Direito*

- 1) Sensibilizar o judiciário, os operadores do direito e os demais profissionais envolvidos nas questões relativas à parentalidade no Brasil sobre a necessidade de se tratar de modo equânime homens e mulheres, conquanto núcleo familiar, em quaisquer de seus arranjos parentais;
- 2) A Igualdade Parental no Brasil nominada guarda compartilhada, é antidoto/vacina eficaz contra Alienação Parental;
- 3) Custodia física com maior equanimidade é o ideal a ser buscado, mas sempre maior que 35%;
- 4) As decisões da 3^a turma do STJ serão utilizadas como princípios norteadores da Igualdade Parental;
- 5) Alienação Parental/Atos alienatórios devem ser melhor combatidos pelo Judiciário e Ministério Público e demais entidades envolvidas;

- 6) A concessão liminar de guarda compartilhada no início dos processos, amparada pela nova Lei, previne em fase inicial a ocorrência de Alienação Parental;
- 7) É necessário qualificar os serviços multidisciplinares, além de agregar a participação de médicos e de suas sociedades representativas, na abordagem do assunto Alienação Parental;
- 8) A necessidade de modificar o Código Penal para alterar o artigo 339 – Denunciaçāo Caluniosa, majorando a pena em 1/6, quando as falsas denúncias forem propostas contra genitores com intuito de afastamento parental;
- 9) Publicizar continuamente nos portais de transparência pública dos Tribunais Estaduais e do DF, bem como, no portal Justiça Aberta do CNJ as estatísticas referentes aos números de concessões de guardas compartilhadas e de processos que envolvam casos de alienação parental, assim como o detalhamento das concessões, por gênero, idade, juiz, etc.;

10) Conscientizar e sensibilizar a rede de proteção da criança e adolescente em situações de Alienação Parental e descumprimento de ordens judiciais.

Essas são as Intenções decorrentes do **IV Congresso Nacional e II Congresso Internacional Alienação Parental**, subscritas pelas Instituições apoiadoras e congressistas.

Ribeirão Preto, 06 de junho de 2015.

Associação Brasileira Criança Feliz

IBDFAM - Instituto Brasileiro de Direito de Família – RS

ABRIF – Associação Brasileira pela Igualdade Familiar,

SBPJ – Sociedade Brasileira de Psicologia Jurídica,

OBGC - Observatório da Guarda Compartilhada

Jaqueline Cherulli
Juíza de Direito